

LEI Nº 2.415, de 05 de novembro de 1999.

“Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Inhumas para o
exercício de 2000.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Inhumas
para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em
R\$18.000.000,00(dezoito milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A falta de previsão de rubricas não obstará a
inscrição de receitas no Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das
tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 1.474.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 40.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 11.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 12.183.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 416.000,00
Subtotal.....	R\$ 14.124.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 1.756.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 200.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 1.770.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 150.000,00
Subtotal.....	R\$ 3.876.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 18.000.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada na forma dos quadros
e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal.....	R\$ 1.050.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 312.150,00
03 - Secretaria da Administração.....	R\$ 518.380,00
04 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.....	R\$ 108.290,00
05 - Secretaria de Finanças.....	R\$ 625.700,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$ 5.403.340,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 5.996.470,00
08 - Secretaria de Serviços Urbanos.....	R\$ 403.120,00
09 - Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.....	R\$ 29.550,00
10 - Secretaria de Saúde.....	R\$ 3.029.450,00
11 - Secretaria de Promoção Social.....	R\$ 523.550,00
TOTAL.....	R\$18.000.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração é autorizado a :

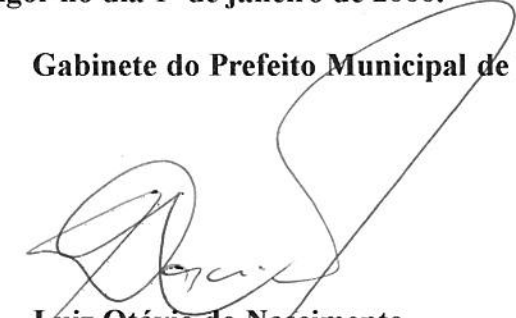
a) abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do Art. 43 da Lei Federal N. 4.320/64, até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias;

b) realizar operações de créditos por antecipação de receitas, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 6º - Os valores da receita e despesa orçados, poderão ser corrigidos monetariamente, na hipótese de ocorrência de inflação, no período compreendido entre a data de elaboração e efetiva vigência do orçamento, obedecendo os índices oficiais do Governo.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 2.396, de 31 de maio de 1999, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas aos 05 dias do mês de novembro de 1999.


Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal